LEI Nº 2.772, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 162.000,00 através de anulação parcial de dotação orçamentária, na fonte 1515 – Funrebom.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2017, crédito adicional especial no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal de São Mateus Do Sul
Órgão	40	Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Unidade	01	Funrebom
Proj./Ativ.	2.063	Manutenção do Funrebom

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
468	1515	3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
469	1515	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
470	1515	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	62.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária, do orçamento do Funrebom, conforme a seguir:

Entidade	06	Funrebom – São Mateus do Sul
Órgão	40	Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Unidade	01	Funrebom
Proj./Ativ.	2.063	Manutenção do Funrebom

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
01	1515	3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00
03	1515	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	73.000,00
06	1515	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 25 de julho de 2017.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 1616
Data: 26/07/2017